

LEI Nº 668/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar Lote Rural à FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em doar ao **Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR**, CNPJ nº 76592468/0001-84, Lote Rural nº 48-B, da Gleba 227-SA, do Núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Nova Esperança, neste Município, com área de 3.361,00 m², Matrícula nº 8.006, de propriedade do Município.

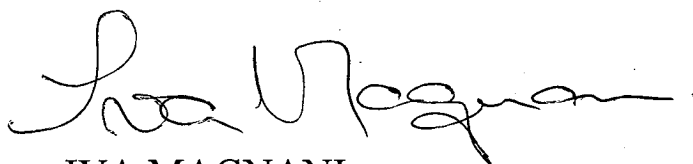
Parágrafo Único: O terreno ora doado, será destinado para fins de construção de um Ginásio Poliesportivo.

ART. 2º: A FUNDEPAR, terá prazo de um ano para iniciar as obras e dois, para o término.

Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto neste artigo reverterá, o imóvel, ao patrimônio do Município, sem ônus.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE AGOSTO DE 2005.



IVA MAGNANI
Prefeita Municipal